



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3044

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

**"Altera o inciso I, do artigo 2.º da Lei 2.006
de 15 de dezembro de 1994, que dispõe
sobre as condições e forma de Declaração
de Utilidade Pública Municipal e dá outras
providências".**

Art. 1º O inciso I do artigo 2.º da Lei 2.006 de 15 de dezembro de 1994 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º São requisitos para declaração de Utilidade Pública:

**I - ter a instituição sede ou filial no município;
(...)”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 16 de maio de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo